



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **INDICAÇÃO N.º 675, DE 2026** **(Da Sra. Soraya Santos)**

Sugere a adoção de providências para a realização de levantamento nacional sobre a judicialização envolvendo procedimentos estéticos e intervenções correlatas.

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

**INDICAÇÃO Nº , DE 2026**  
(Da Sra. SORAYA SANTOS)

Sugere a adoção de providências para a realização de levantamento nacional sobre a judicialização envolvendo procedimentos estéticos e intervenções correlatas.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Os trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão Especial sobre o Setor de Estética evidenciaram a relevância do tema da judicialização sob a perspectiva institucional e regulatória. O crescente volume de demandas judiciais na área da saúde no Brasil demonstra a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de coleta e análise de dados pelo Poder Judiciário para subsidiar políticas públicas eficazes.

Os dados<sup>1</sup> indicam elevado volume de demandas judiciais relacionadas a falhas em procedimentos cirúrgicos, enquanto levantamentos recentes apontam a expansão das denúncias envolvendo complicações em procedimentos estéticos, em um contexto de crescente complexidade técnica e ampliação do acesso a tais intervenções.

A produção de uma base empírica qualificada é medida essencial para reduzir eventos adversos e promover maior segurança jurídica tanto para os profissionais quanto para os usuários dos serviços.

Diante do exposto, sugere-se ao Conselho Nacional de Justiça a adoção das seguintes providências:

**1 VEJA.** Ribeiro, Victória. *Brasil soma mais de 66 mil processos por erros cirúrgicos em um ano*. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/saude/brasil-soma-mais-de-66-mil-processos-por-erros-cirurgicos-em-um-ano/> Acesso em: 27 mar. 2026



- a) realizar levantamento nacional sobre a judicialização envolvendo procedimentos estéticos e intervenções correlatas;
- b) sistematizar dados que permitam identificar o tipo de procedimento realizado;
- c) catalogar a qualificação do profissional envolvido, incluindo formação, modalidade e nível de atuação;
- d) identificar o setor de prestação do serviço, como clínicas, salões de beleza ou atendimento domiciliar;
- e) registrar a natureza da lesão ou dano alegado, bem como a eventual utilização de equipamentos não regularizados ou não autorizados no país;
- f) mapear a região e a localidade de realização do procedimento para fins de análise geográfica da judicialização.

Certos da atenção de Vossa Excelência para essa relevante questão, aguardamos o encaminhamento das providências necessárias.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputada SORAYA SANTOS

2026-4079



**REQUERIMENTO N°           , DE 2026**

(Da Sra. SORAYA SANTOS)

Requer o envio de Indicação ao Poder Judiciário, destinada à realização de levantamento estatístico sobre judicialização no setor de estética pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Judiciário a Indicação anexa, sugerindo a adoção de providências, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, para a realização de levantamento nacional e sistematização de dados sobre a judicialização envolvendo procedimentos estéticos, com vistas a subsidiar o aperfeiçoamento do marco regulatório e garantir a segurança jurídica do setor.

Sala das Sessões, em           de           de 2026.

Deputada SORAYA SANTOS

2026-4079

